



PORTARIA Nº 225 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

“Dispõe sobre nomeação de Comissão de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.”

FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO (FLAVIA PASCOAL), Prefeita Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas, e com fundamento no artigo 202 da Lei municipal nº 2.995 de 15 de outubro de 2007 e artigo 25 da Lei municipal nº 4.421 de 23 de setembro de 2021;

Considerando o que consta do processo SA/4.984/20 referente ao **Processo Administrativo Disciplinar – PAD** instaurado em face de conduta funcional supostamente praticada nos moldes do **artigo 174, III c/c artigo 193, VI da Lei municipal 2.995/07 pelo servidor municipal matrícula sob nº 917196;**

R E S O L V E :

Art. 1º DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** considerando os fatos constantes no processo SA/4.984/20, e **NOMEAR** Comissão Processante, nos moldes do previsto no artigo 209 da Lei municipal nº 2.995 de 15 de outubro de 2007, a ser composta pelos servidores abaixo relacionados extraídos da Comissão Permanente fixada na Portaria 213 de 16 de fevereiro de 2022:

MARCIA REGINA RANGEL ARAÚJO – matrícula nº 914074, Presidente,
LUCIANA APARECIDA LEITE GOUVÊA – matrícula nº 911366,
TELMA RAIZER MARCELINO DA SILVA – matrícula nº 911056.

Art. 2º FIXAR o prazo de **60 dias** para a conclusão dos trabalhos e apresentação de Relatório Final e Conclusivo, podendo, a Comissão Processante, desde que justificadamente, solicitar prorrogação por mais 60 dias, de acordo com a Lei Municipal nº 2995, de 15 de outubro de 2007 e Decreto Municipal nº 7285 de 20 de fevereiro de 2020, sob pena de responsabilidade funcional.

Art. 3º ESTABELEECER que a Corregedoria-Geral do Município prestará permanente orientação e consultoria visando contribuir para o satisfatório desempenho das atividades processantes pela Comissão.

Art. 4º EXIGIR que a Comissão Processante preste informações **a cada 30 dias úteis**, após a instalação dos trabalhos, a respeito da fase em que se encontrar o procedimento disciplinar em trâmite, o fazendo por intermédio do endereço eletrônico: “corregedoriageral@ubatuba.sp.gov.br”, a fim de cumprir exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP, sob pena de responsabilidade funcional.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria 685 de 20 de agosto de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PAÇO ANCHIETA, Ubatuba, 17 de fevereiro de 2022.

FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO
(FLAVIA PASCOAL)
Prefeita Municipal

ADRIANO DIAS CAMPOS
Secretário Municipal de Administração

Publicada no mural do Paço Municipal, registrada e arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.

CORGM/srpb